

RESOLUÇÃO CME Nº 004/2023

DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO, EM CONSONÂNCIA COM DISPOSITIVOS LEGAIS CONCERNENTES AO DIREITO À EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORQUILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE FORQUILHA (CME), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- Os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
- As Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09;
- As Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente;
- O disposto na Resolução CNE/CEB nº 01, de 14/01/10, que define diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- O disposto na Resolução CNE/CEB nº 04, de 13/07/10;
- A necessidade de otimizar os recursos físicos, conforme Parecer CNE/CEB 08/2010 (CAQ);
- A Recomendação Técnica da UNCME aos Conselhos Municipais de Educação, referente ao mecanismo de MATRÍCULA A QUALQUER TEMPO, tendo em vista o enfrentamento à exclusão escolar;
- As providências administrativas visando à necessidade de ampliação dos espaços educacionais;
- A obrigatoriedade de assegurar o atendimento nos estabelecimentos mais próximos à residência dos alunos, conforme LDB e Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de acesso e permanência na escola;
- A necessidade de reverter a exclusão escolar de alunos que abandonam a escola;
- A necessidade de possibilitar a toda comunidade, o acesso amplo e irrestrito a todas as informações necessárias para que todos os alunos possam se matricular nas escolas públicas do Sistema Municipal,
- Os impactos da Pandemia da COVID-19 no contexto da educação municipal, ampliando os índices de evasão escolar e de comprometimento da aprendizagem dos estudantes; e
- E, ainda, em especial, a Portaria SEDUC Nº 001041223/2023, de 04 de dezembro de 2023, que define as Diretrizes Gerais para as matrículas escolares no âmbito das



Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Forquilha, para o ano letivo de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Instituir nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Forquilha, a realização da Matrícula a Qualquer tempo, em conformidade com a Portaria SEDUC N° 001041223/2023, de 04 de dezembro de 2023, que define as Diretrizes Gerais orientadoras deste processo específico.

Art.2º Cada escola do Sistema Municipal de Ensino, por iniciativa da equipe gestora, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis, as necessidades e demandas para o cumprimento da matrícula a qualquer tempo.

Art.3º São documentos obrigatórios no ato de matrícula para alunos novatos:

- I - Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade (RG) do aluno;
- II - CPF do aluno;
- III - CPF do responsável;
- IV - NIS (Número de Identificação Social) – para beneficiários do Programa Bolsa Família;
- V - Comprovante de Residência (atualizado nos últimos 03 meses);
- VI - Cartão do SUS;
- VII - Cartão de vacinação atualizado;
- VIII - Número de telefone dos responsáveis;
- IX - 1 foto 3x4 (recente); e
- X - Histórico Escolar ou Declaração (para alunos egressos de outras escolas).

Art.4º Conforme estabelecido na Portaria de Matrícula, a nenhum estudante deverá ser negada a vaga em escolas do Sistema Municipal de Ensino, devendo, para tanto serem consideradas as seguintes providências:

- I - Ampla divulgação do processo de Matrícula;
- II - Definição de estratégias de Busca Ativa Escolar, com o apoio da SEDUC;
- III - Acolhimento dos estudantes em turmas compatíveis com a idade/desenvolvimento; e
- IV - Realização de avaliação diagnóstica para as providências cabíveis, para os processos de en turmação, caso seja necessário.

Art.5º Para os estudantes matriculados em períodos diferenciados do ano letivo, deverão ser realizados procedimentos específicos de avaliação diagnóstica e realização de atividades complementares de reforço escolar, no sentido de possibilitar condições equitativas de aprendizagem e desenvolvimento.



§ 1º as atividades de reforço escolar devem ser organizadas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 2º a escola deverá providenciar instrumentos específicos de registro escolar para acompanhamento dos estudantes matriculados fora do período regular de matrícula, de forma a zelar pela sua trajetória escolar e devido fluxo no Sistema de Ensino, interna e externamente.

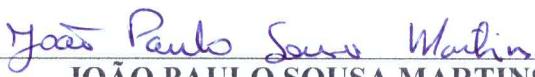
Art.6º Os estudantes matriculados fora do período regular de matrícula devem ser informados para efeitos de registro no censo escolar, nos períodos estabelecidos pelo INEP.

Art.7º A necessidade de atos complementares de regulamentação referentes à vida escolar dos estudantes deverá ser informada ao Conselho Municipal de Educação, para as providências cabíveis.

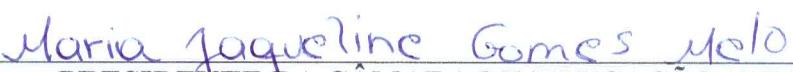
Art.8º A presente Resolução deverá ser cumprida por todas as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Forquilha, devendo, para tanto, adotar as providências cabíveis, junto à Secretaria Municipal de Educação e órgãos competentes da administração pública municipal.

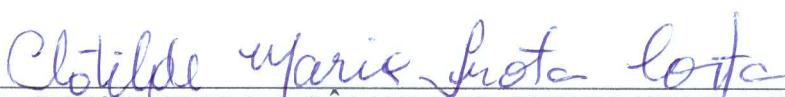
Art.9º Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 2024, após sua homologação e revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação de Forquilha, onde acontecem as sessões do Conselho Municipal de Educação de Forquilha – CME. Forquilha, 19 de dezembro de 2023.

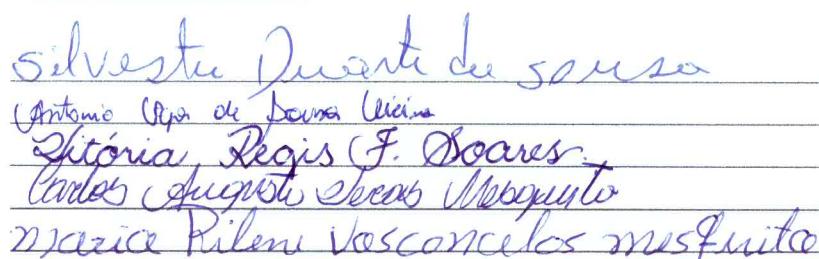

JOÃO PAULO SOUSA MARTINS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORQUILHA

(Signature of João Paulo Sousa Martins)
João Paulo Sousa Martins
Presidente do CME de Forquilha
Portaria Nº 001270223/2023


MARIA JACQUELINE GOMES MELO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL


CLOTILDE MARIS FRATA LOTUFO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conselheiros Presentes:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORQUILHA – CME

Av. Criança Dante Valério, S/N – Centro

(88) 3619-1167 | E-mail: cmeforquilha@edu.forquilha.ce.gov.br



Maria do Rocorro de Vasconcelos

Franixa Tarciana Soares

Mailis Gomes Martins

Homologação

Homologo a presente Resolução.

Forquilha/CE, 19 de dezembro de 2023.